

Bei nº: 869/70

AutORIZA A CELEBRAR CONVÉNIO COM O  
MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MBLAP - VISANDO A ESTRADICACAO DO ANAF  
ALFABETISMO NESTE MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal

De Wilson Gomes, Prefeito Municipal de São  
Mateus, Estado do Espírito Santo, Itaz. Sobre que a  
Câmara Municipal decretou e eu, Santíssimo a Seguinte  
Lei:

Artº 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado  
a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de  
Alfabetização - MBLAP - visando a estradicação do analfabetismo neste município, nos termos da Lei Federal  
nº 5.379, de 18 de dezembro de 1.964.

Artº 2º: As despesas decorrentes com a execu-  
ção da presente lei correrão por conta de dotações  
de orçamento vigente suplementadas por decreto ex-  
ecutivo, se necessário, atendendo-se o disposto no artº  
43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Unico - Na hipótese de não existiria  
de dotações adicionais no orçamento vigente executivo,  
após cálculo das despesas no corrente exercício, haveria  
projeto de Lei solicitando o competente Or-  
dono especial.

Artº 3º: Nos orçamentos futuros serão  
assignados dotações para cumprimento do referido  
convênio.

Artº 4º: Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

São José das Missões, 07 de fevereiro de 1970

Sanciono a presente Lei nº 869/90 como Município

registrar e participar e comparecer

Gabinete do Prefeito, aos 1º dias do mês  
de dezembro de 1.970.

Paulo Gomes  
Prefeito Municipal